

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Atos do Prefeito

**DECRETO Nº 677/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 MARÇO DE 2026.

RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 677/2026  
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6016	339041	270400	395.000,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4187	339041	270400	-	395.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				395.000,00	395.000,00	

**NOTA:**

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**DECRETO Nº 678/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Assessor Técnico B, símbolo CC-2, ocupado por **Giselle Mota de Mello Cruz**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil para Secretaria Executiva.

Art. 2º. Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Subsecretário, símbolo SS, ocupado por **Fernando Brandão Solano de Mendonça**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil para Secretaria Executiva.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

**Portarias**

**Port. Nº 268/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 4166/2025, publicada em 27/12/2025, em face do candidato, Joao Vitor Oliveira Luz, ter sido realocado em final de fila, conforme Edital Retificador do Concurso Público PGM nº 03/2026 publicado em 12/02/2026, tendo em vista o que ficou apurado no Processo Eletrônico nº. 9900016919/2026.

**Port. Nº 269/2026-** Nomear, **BRUNA ALMEIDA MAGALHAES BERTAZZO SILVEIRA**, para o cargo de TÉCNICO DE PROCURADORIA, NÍVEL PA-2, CLASSE C, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da exoneração de Marcos Tadeu Rocha de Oliveira.

**Port. Nº 270/2026-** Nomear, **FELIPE DE OLIVEIRA GOMES LOPES**, para o cargo de TÉCNICO DE PROCURADORIA, NÍVEL PA-2, CLASSE C, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da exoneração de Viviane Soares da Silva.

**Port. Nº 271/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 001/2026, publicada em 03/01/2026, em face do candidato, Giordano Torquato de Oliveira, ter sido realocada em final de fila, conforme Edital Retificador do Concurso Público PGM nº 01/2026 publicado em 15/01/2026, tendo em vista o que ficou apurado no Processo Eletrônico nº. 9900177459/2025.

**Port. Nº 272/2026-** Nomear, **LUANNA CAMILLA FERNANDES ALVES**, para o cargo efetivo de ANALISTA DE PROCURADORIA - CONTABIL, NÍVEL PA-1, CLASSE C, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da aposentadoria de Humberto Florito Junior.

**Port. Nº 273/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 4152/2025, publicada em 19/12/2025, em face do candidato, Gabriel Calixto Cunha, ter sido realocado em final de fila, conforme Edital Retificador do Concurso Público PGM nº 02/2026 publicado em 28/01/2026, tendo em vista o que ficou apurado no Processo Eletrônico nº. 9900009275/2026.

**Port. Nº 274/2026-** Nomear, **HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA**, para o cargo efetivo de ANALISTA DE PROCURADORIA - PROCESSUAL, NÍVEL PA-1, CLASSE C, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da exoneração de Matheus dos Santos Caetano.

**Port. Nº 275/2026-** Torna insubsistente as Portarias Nº 262, 263, 264, 265, 266 e 267/2026, publicadas em 13/03/2026.

**Port. Nº 276/2026-** Torna insubsistente a Portaria Nº 258/2026, publicada em 13/03/2026.

**Port. Nº 277/2026-** Exonera, a pedido, **WLADIMIR RIBEIRO DA SILVA**, Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Governo.

**Port. Nº 278/2026-** Nomeia **ROBSON DAMIÃO PAIXÃO DE LIMA**, para exercer o cargo de Assessor B, CC2 da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Wladimir Ribeiro da Silva.

**Port. Nº 279/2026-** Exonera, a pedido, **YANN DA SILVA TEIXEIRA**, do cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Executiva.

**Port. Nº 280/2026-** Nomeia **EWELYN GONÇALVES MENEZES CARDOSO E SOUZA** para exercer o cargo Assessor C, CC3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Yann da Silva Teixeira.

**Corrigenda**

Na Portaria Nº 259/2026, publicada em 13/03/2026, onde se lê: em vaga decorrente da exoneração de Maria de Fátima Rocha Pereira, leia-se: em virtude do falecimento de Maria de Fátima Rocha Pereira.

**GABINETE DA VICE-PREFEITA**

**PORTARIA GVP Nº 010/2026 - A VICE-PREFEITA**, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para responder pelo Controle Interno Setorial do Escritório de Gestão de Projetos – EGP e da Unidade de Gestão do Programa – UGP/BID, a partir da data da publicação.

Titular: Thiago Lessa Neves – Matrícula: 43720 Suplente: Bianca Vittoria Bonsaglia Dutra – Matrícula: 1247831-0

Art. 2º - A presente Portaria substitui a designação anteriormente atribuída à servidora Manuella Lessa dos Santos – Matrícula: 1248397-0, constante da PORTARIA GVP Nº 037/2025. Publicada na data 04 de dezembro de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA  
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL ESTADUAL (PARCELAS), SITUADO NA PRAÇA FONSECA RAMOS S/Nº, CENTRO, NITERÓI. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, na qualidade de cessionário, e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na qualidade de cedente. **OBJETO:** O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto o IMÓVEL situado na Praça Fonseca Ramos s/nº, parcelas correspondentes aos pavimentos térreo, sobreloja (parte), 3º, 4º (parte), 5º, 6º, 7º e 8º, Centro, Município de Niterói, do qual o ESTADO é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro de Imóveis (doc. 50767408) e as respectivas plantas de localização (doc.61334290 – anexada ao laudo de avaliação e 92060137), que fazem parte do presente Termo. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar Estadual nº. 08, de 25 de outubro de 1977 e suas alterações. **VALOR:** A presente cessão de uso será gratuita por se tratar o CESSIONÁRIO de pessoa jurídica de direito público municipal, o que observa o §2º do art. 40, da Lei Complementar Estadual nº 08/77. **PRAZO:** 20 (vinte) anos. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** SEI-150001/008688/2023 e processo administrativo e-ciga 9900123755/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos da Secretária

**PORTARIA Nº 69/2026-** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) e Fiscais de Contrato, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de cortinas de ar, ventiladores de coluna e ventiladores de parede oscilantes, visando atender às demandas de ventilação e conforto térmico das unidades da Administração Pública Direta do Município de Niterói, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento ao público, conforme o processo administrativo nº 9900026204/2026.

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação:

Gilson Alves de Souza Júnior	Matrícula: 1247794-0
Michael Aguiar da Silva	Matrícula: 1247512-0
Vivian Rodrigues da Costa	Matrícula: 1247530-0
Paulo Henrique S. Martins Pacheco	Matrícula: 1247515-0

Servidores que atuarão como Fiscais de Contrato:

Airton Donato Henriques	Matrícula: 1248048-0
Anderson Luiz dos Santos Faria	Matrícula: 1247528-0

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 11 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 70/2026-** Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900033974/2024, instaurado pela Portaria nº 316/2024.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

#### Processo nº 9900207849/2025

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item Único, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06/04/2026, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinada a contratação de serviços de plataforma digital integrada de bem-estar corporativo para os servidores municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br).

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### Atos do Secretário

**PORTARIA Nº 010/SMF/2026-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para compor a Comissão de Fiscalização da execução do objeto do Contrato SMF n.º 17/2024 celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços postais, conforme especificações estabelecidas no Processo nº 9900038938/2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	Diogo Mascarenhas do Couto	1.244.835-0
Fiscal Técnico	Thalita Souza Silva Santos	1.248.266-0
Fiscal Administrativo	Diego de Mendonça dos Santos	1.244.860-0

Art. 2º Revoga-se a Portaria SMF n.º 124/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Processo nº 9900247125/2025: Autorizo, na forma da lei, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023, a contratação da empresa FILIPE CONRADO SANTOS 12586825756, CNPJ nº 31.230.945/0001-23, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para a contratação de serviços de buffet para eventos institucionais da Secretaria Municipal de Fazenda.

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da dispensa de licitação na modalidade eletrônica nº.51/2026, Processo Administrativo nº. 9900247125/2025, que visa a contratação de serviços de buffet para eventos institucionais da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme aviso de dispensa, para FILIPE CONRADO SANTOS 12586825756, CNPJ nº 31.230.945/0001-23, pelo valor global da proposta de preços no valor de R\$30.000,00, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

### Ato do Secretário

#### EXTRATO Nº 005/2026

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação - SEMOBI Nº 001/2025; **PARTES:** Município de Niterói, tendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura e o INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CNPJ 06.070.152/000/-47; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900077104/2024; **OBJETO:** Acordo de Cooperação tem por objeto o compartilhamento de dados de mobilidade urbana para compor o Observatório Nacional de Mobilidade Sustentável, incentivando, com isso, a produção de pesquisas públicas e privadas. **PRAZO:** O presente Acordo de Cooperação vigorará de 25/02/2025 a 25/02/2027. **FUNDAMENTO:** Na Lei nº13.019/2014, no Decreto nº 13.996/2021, suas respectivas alterações.

### Coordenadoria Niterói de Bicicleta

**PORTARIA SEMOBI Nº 12/2026-** O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações, **RESOLVE:**

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a contratação de Serviços de fornecimento de kit lanche e Coffee Break. **Processo nº990002068/2026.**

Nome	Função	Matrícula
Filipe Augusto Pereira Simões	Gestor	1247.453-0
Vanessa Gomes de Carvalho	Gestor Substituto	1245.892-0
Leila Maribondo Barboza	Planejamento/ Fiscal	1247.894-0
Marcelo José Scancetti	Planejamento/Fiscal Substituto	1247.929-0

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**PORTARIA SEMOBI Nº 13/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação**, visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos – TIC, para atendimento ao expediente da Coordenadoria Niterói de Bicicleta. **Processo nº 9900015254/2026.**

Nome	Função	Matrícula
João Pedro Gomes Boechat de Oliveira	Gestor	1244.820-0
Leila Maribondo Barboza	Gestor Substituto	1247.894-0
Vanessa Gomes de Carvalho	Planejamento/ Fiscal	1245.892-0
Marcelo José Scancetti	Planejamento/Fiscal Substituto	1247.929-0

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**PORTARIA SEMOBI Nº 14/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação**, visando a aquisição de equipamentos do tipo Televisores e Refrigerador, para atendimento ao expediente da Coordenadoria Niterói de Bicicleta. **Processo nº 9900020423/2026.**

Nome	Função	Matrícula
João Pedro Gomes Boechat de Oliveira	Gestor	1244.820-0
Leila Maribondo Barboza	Gestor Substituto	1247.894-0
Vanessa Gomes de Carvalho	Planejamento/ Fiscal	1245.892-0
Marcelo José Scancetti	Planejamento/Fiscal Substituto	1247.929-0

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**PORTARIA SEMOBI Nº 15/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação**, visando a aquisição de equipamentos do tipo eletroeletrônicos tipo bateria portátil, para atendimento ao expediente da Coordenadoria Niterói de Bicicleta. **Processo nº 9900021316/2026.**

Nome	Função	Matrícula
João Pedro Gomes Boechat de Oliveira	Gestor	1244.820-0
Leila Maribondo Barboza	Gestor Substituto	1247.894-0
Vanessa Gomes de Carvalho	Planejamento/ Fiscal	1245.892-0
Marcelo José Scancetti	Planejamento/Fiscal Substituto	1247.929-0

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**PORTARIA SEMOBI Nº 16/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação**, visando a aquisição de equipamentos do tipo Mini Aeronave, para atendimento ao expediente da Coordenadoria Niterói de Bicicleta. **Processo nº 9900021108/2026.**

Nome	Função	Matrícula
João Pedro Gomes Boechat de Oliveira	Gestor	1244.820-0
Leila Maribondo Barboza	Gestor Substituto	1247.894-0
Vanessa Gomes de Carvalho	Planejamento/ Fiscal	1245.892-0
Marcelo José Scancetti	Planejamento/Fiscal Substituto	1247.929-0

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**PORTARIA SEMOBI Nº 17/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação**, visando a aquisição de plaquinhas refletivas para bicicleta, para atendimento ao expediente da Coordenadoria Niterói de Bicicleta. **Processo nº 9900005441/2026.**

Nome	Função	Matrícula
Vanessa Gomes de Carvalho	Gestor	1245.892-0
João Pedro Gomes Boechat de Oliveira	Gestor Substituto	1244820-0
Leila Maribondo Barboza	Planejamento/ Fiscal	1247894-0
Marcelo José Scancetti	Planejamento/Fiscal Substituto	1247929-0

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

### ATO DO SECRETÁRIO

**PORTARIA SEOP n.º 013/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Felipe Leichsnering Mendes, matrícula 1245.748-0, para exercer a função de Chefe do Observatório Municipal de Ordem Pública.

#### Departamento de Fiscalização de Posturas

- **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6770 DE 13/03/2026 – LEANDRO EPPINGHAUS MENDES – AV. EWERTON XAVIER, 2713 LOJAS 02 e 03 – CNPJ 34.974.775/0001-80**

- **INTIMAÇÃO Nº 03012 DE 13/03/2026 – MARCOS TADEU SILVA – RUA DR. GODOFREDO GARCIA JUSTO, 171 PIRATININGA – CPF 640.629.617-68.**

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

#### EDITAL DE RECADASTRAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE (AMBULANTE NOTURNO - 2026/2028)

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008, CONVOCA os Comerciantes Cadastrados AMBULANTES NOTURNOS, a comparecerem na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói, para renovação da autorização referente ao triênio 2026/2028 em conformidade com o item nº 7.

#### 1. Do Objetivo

- 1.1 – Constitui objeto do presente certame o cadastramento dos comerciantes ambulantes no âmbito do Município de Niterói; e
- 1.2 – Levantar e analisar os comerciantes ambulantes anteriormente autorizados, bem como identificar as condições atuais de trabalho; e
- 1.3 – Atualizar os dados cadastrais alusivos ao comércio ambulante no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública; e
- 1.4 – Não ratificar as autorizações anteriores comprovadamente irregulares, que não atendam mais à legislação em vigor ou cujos detentores tenham sido reiteradamente surpreendidos atuando em desconformidade com as mesmas; e
- 1.5 – Definir o saldo quantitativo numérico de autorizações disponíveis, para fase de cadastramento de novos interessados.

## 2. Do Cadastramento

- 2.1 – O cadastramento é obrigatório para todo comerciante ambulante que pretenda continuar exercendo a atividade, ficando cassada a autorização dos profissionais que não realizarem o cadastramento.
  - 2.2 – Para o cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública nos dias definidos no item nº 7 deste Edital, munido da documentação relacionada no item nº 4 do mesmo.
  - 2.3 – O não realização do processo de cadastramento no prazo e local estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo a atividade.
  - 2.4 – A participação no processo de cadastramento ensejará a abertura de Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente, dentre outros, aos seguintes pontos:
    - a. regularidade, conveniência e oportunidade de emissão de nova autorização aos ambulantes anteriormente cadastrados; e
    - b. conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento poderá receber deliberação de deferimento ou indeferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.
  - 2.5 – O cadastramento é gratuito e obrigatório para todos os que exercem a atividade
  - 2.6 A presença do requerente é obrigatória, sendo vedada, de forma expressa, sua representação por terceiros, ainda que mediante procuração. É necessário que o requerente, bem como o auxiliar, se houver, apresentem, juntamente com seus documentos originais, as respectivas cópias.
  - 2.7 – A inscrição para cadastramento deverá ser realizada pessoalmente pelo pretendente, de acordo com o calendário previsto no item nº 7, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e assinatura do Termo de Responsabilidade a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública para tal fim e de posse dos documentos/cópias previsto no item nº 4 do presente edital.
- Parágrafo Único – O não comparecimento do requerente ao cadastramento, no prazo e local fixados neste Edital, será interpretado pela Administração Municipal como manifestação de desinteresse em permanecer no exercício da atividade nele prevista. Encerrado o prazo do Edital de Recadastramento, o requerente ausente deverá comparecer à Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a fim de regularizar sua situação. O não atendimento desta exigência implicará o CANCELAMENTO da autorização concedida.

## 4. Da documentação necessária (original e fotocópia)

- 4.1 - No ato da inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos.
  - a. CPF;
  - b. Identidade;
  - c. Certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
  - d. Comprovante de residência (água, energia, internet, telefone) emitido em período não anterior a 60 (sessenta) dias da data de realização da inscrição, podendo na ausência apresentar Declaração de residência com firma reconhecida em cartório (esta permanecendo a original no bojo do processo administrativo). Não será admitido a apresentação de boletos.
  - e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;
  - f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos:
    - 1) Polícia Federal (<http://www.dpf.gov.br>); e
    - 2) Certidão de Inteiro Teor, na Polícia Civil RJ (<https://certidaoaccaciifopcerj.detran.rj.gov.br/>).
  - g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o período de vigência da autorização pretendida.
  - h. Uma foto recente de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.
  - i. Cópia da inscrição como Micro Empreendedor Individual (MEI) ou comprove inscrição como Autônomo (INSS).
  - j. Apresentar o Cartão de Autorização atual (necessário ter participado do último edital de cadastramento - Triênio 2023/2025)
  - l) Assinatura da Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e Termo de Responsabilidade que será juntado aos autos do processo;
- 4.2 – A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito.

## 5. Do Exercício da Atividade

- 5.1.– O exercício da atividade de comerciante ambulante Noturno se dará no período das 17:00 às 05:00 horas sendo autorizado a comercialização dos seguintes produtos:
  - I. artesanato nas diversas modalidades;
  - II. produtos artísticos;
  - III. souvenirs turísticos;
  - IV. flores;
  - V. gêneros alimentícios (manipulados ou industrializados);
  - VI. roupas.

### 5.1.2 - Das Características Física (Ambulantes Noturno)

5.1.3 - Os Autorizados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:

5.1.4 - Carrinhos em chapa prateada com as seguintes medidas máxima de: 170 x 90 x 150 cm (comprimento x largura x altura)

Letreiro em pintura vermelha nas faces com a inscrição "ITEM" (exemplo "CHURRASCO/ MILHO VERDE"), devendo constar abaixo o logotipo da prefeitura.

Rodas fixas pneumáticas e descanso (ou giratórias com variação de diâmetro).

5.1.5 – Não será autorizado o exercício da atividade de comércio ambulante noturno em equipamento diferente do autorizado.

5.1.6 - A não adequação do equipamento ensejará no cancelamento da autorização.

5.1.7 – Fica proibido a venda de bebidas em recipiente de vidro.

**Parágrafo Único** - Aos domingos e feriados a autorização se estenderá, na Área Central de Niterói, também ao período de 5:00h às 17:00h, compreendendo todo o dia. (Redação acrescida pela Lei nº 3857/2023)

5.2 – Ao comerciante ambulante autorizado, é obrigatório realizar a desobstrução do equipamento após o término do horário da atividade, sendo passível em caso de descumprimento a apreensão ao depósito público.

5.2.1 – O exercício da atividade de Comércio Ambulante dar-se mediante cartão de autorização expedido pela Secretaria de Ordem Pública.

5.2.2 – É concedido (01) um único cartão de autorização a cada autorizado, sendo este pessoal e intransferível.

5.2.3 – Não será admitida qualquer forma de alienação que implique cessão, empréstimo, locação ou sublocação da autorização.

5.2.4 – Será admitido 01 (um) auxiliar para cada autorização, desde que previamente cadastrado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, e atendido os mesmos requisitos exigidos ao titular da licença.

5.2.5– A inclusão, substituição ou exclusão de auxiliar bem como de mercadorias se dará por meio de processo administrativo requisitado junto a Secretaria Municipal de Ordem pública, tendo como interstício o prazo de 06 (seis) meses entre as requisições.

5.2.6- As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas ou cassadas.

5.2.7- Fica proibido a comercialização de bebidas e outros em recipientes de vidro.

5.2.8 - A autorização de comércio ambulante poderá ser cancelada caso a barraca permaneça fechada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão competente.

**Parágrafo Único** – O fechamento temporário deverá ser comunicado formalmente ao órgão competente, com prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

## 6. Da homologação e divulgação do resultado da Renovação

6.1 – Após homologação, por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado será publicado em Diário Oficial.

6.2 – A autorização deverá ser retirada pessoalmente pelo titular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação de DEFERIMENTO do processo, sendo obrigatória a devolução da autorização vencida. O não comparecimento para retirada no prazo estabelecido acarretará o cancelamento do requerimento, sujeitando-se o titular a apresentar novo pedido.

6.3 – Após publicação do resultado, os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, cuja deliberação, a cargo do titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública, será também publicada em Diário Oficial.

## 7. Do calendário de inscrição

7.1 – Os requerimentos para cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública, Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 – Barreto, no período de 16 de março de 2026 à 01 de abril de 2026 (exceto sábado, domingos e feriados), das 09h às 12h e das 14h às 17h, para inscrição com vista ao processo de cadastramento para obtenção da licença para comércio ambulante no Triênio 2026/2028.

## 8. Das Proibições

8.1 - É proibido ao vendedor ambulante:

- I - Exposição e permanência de produtos ou qualquer tipo de equipamento e/ou utensílio expositivo sobre o passeio público;
- II - Não afixar de tabela de preços dos produtos comercializados;
- III - Utilizar equipamentos em desacordo com os modelos previamente aprovados;
- IV - Deixar de manter o perfeito estado de conservação e limpeza;
- V - Atuar em local diverso daquele designado em sua autorização;
- VI - Utilizar buzinas, alto-falantes ou de qualquer outro instrumento sonoro para anunciar seus produtos e que venha perturbar o sossego;
- VII - Comercializar produtos em recipiente de vidro;

Parágrafo Único - na ausência do titular ou auxiliar, é vedado o exercício das atividades por terceiros.

## 9. Das sanções

9.1 – A atuação dos comerciantes Ambulantes autorizados dar-se-á de acordo com o local, horário e dia delimitados pelo CARTÃO DE AUTORIZAÇÃO, bem como das demais prescrições estabelecidas na Lei nº 2.624/2008 c/c 3323/2017 c/c 3264/2017, bem como o Decreto Municipal 14.195/2021.

9.2 – As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas ou cassadas.

9.2.1 – Sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a autorização dos ambulantes poderá ser cassada quando constatada qualquer das seguintes infrações:

- I - Venda de mercadoria deteriorada;
- II - Fornecimento de mercadoria a vendedores clandestinos;
- III - Desacato aos agentes de fiscalização, desde que comprovada por prova válida;
- IV - Agressão física ou moral;
- V - Atitude atentatória à moral e aos bons costumes;
- VI - Venda de bebidas alcoólicas a menor.
- VII - Imposição de mais de duas suspensões, dentro do prazo de até 12 meses, importará na cassação de sua autorização;
- VIII - Comercializar, adquirir, estocar ou expor produtos de qualquer natureza que sejam falsificados, pirateados, contrabandeados ou de origem duvidosa;

IX - Cessão ou aluguel irregular do ponto, o agente lavrará auto de infração e notificará o titular da autorização para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis

9.3 – O detentor da autorização poderá ser alvo de imposição de advertência e de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.

9.4 – A suspensão será aplicada por período de até 30 (trinta) dias.

9.5 - A imposição de advertência, suspensão ou a cassação da autorização serão feitas de acordo com a gravidade da falta, garantidos ampla defesa e contraditório.

9.6 - O Exercício de ampla defesa e contraditório poderá ser realizado no período de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de notificação.

9.7 – A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita de imediato.

9.8 – Os responsáveis pela comercialização de alimentos/bebidas deverão adotar medidas voltadas à higiene, devida conservação e manipulação, pautando suas ações de acordo com parâmetros sanitários vigentes e em conformidade com o previsto na Lei n.º 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói).

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, ....., portador do CPF nº ....., declaro para os devidos fins que tomei conhecimento dos termos deste Edital e que atenderei integralmente a todas as condições e exigências do mesmo. Afirmo ainda serem verdadeiras todas as informações por mim fornecidas, não existindo nenhum fato impeditivo de minha participação. Declaro ainda que não sou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, nem tampouco meu (minha) cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; de que, para constar, firmo a presente.

## ANEXO 2

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COMERCIANTE AMBULANTE NOTURNO

Eu, ....., portador do CPF nº ....., residente à ....., inscrito como comerciante ambulante noturno no Município de Niterói, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas que regem o exercício da atividade, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.323/2017 (com redação da Lei nº 3.857/2023), na Resolução SEOP nº 001/2022, no Código de Posturas (Lei nº 2.624/2008) e demais legislações correlatas.

Comprometo-me a respeitar integralmente as condições e obrigações abaixo discriminadas, sob pena de cancelamento da autorização e aplicação das sanções cabíveis:

1. O vendedor ambulante deverá obrigatoriamente portar o Cartão de Autorização Original e apresentar documento de identificação com foto todas as vezes que for solicitado pelos órgãos fiscalizadores da estrutura administrativa do município; (Redação dada pelo art. 36 da Lei 3264/2017)
2. Estar inscrito na Previdência Social (INSS) na condição de contribuinte individual/autônomo ou estar ativo Micro Empreendedor Individual (MEI).
3. A autorização outorgada pela SEOP para o exercício do comércio ambulante é ato administrativo discricionário, precário, pessoal, intransferível (salvo os casos pela Lei 3728/2022) e renovável, podendo ser revogada na hipótese de infração por parte do seu beneficiário às disposições da Lei e dos regulamentos administrativos do Município;
4. O cadastramento/cadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que exerça ou pretenda exercer atividade no local indicado.
5. É permitido ao titular de autorização contar com um auxiliar na atividade de comércio ambulante;
6. A autorização concedida para o exercício do comércio ambulante poderá, sempre que exigir o interesse público, ser cancelada ou ter o seu local de assentamento e/ou horário de funcionamento alterados;
7. Somente será permitida a venda dos produtos descritos na autorização, não será permitida a venda de produtos que, a juízo do poder executivo, ofereçam perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente;
8. Não será permitido a montagem da barraca fora do local designado na autorização;
9. Não obstruir calçadas, passagens de pedestres, vias públicas ou entradas de estabelecimentos, mantendo o livre trânsito e a segurança do espaço público.
10. O comerciante ambulante deverá respeitar os modelos previamente aprovados de equipamentos, pelo órgão competente da Administração Municipal, mantendo em perfeito estado de conservação e limpeza o local e os equipamentos utilizados para a comercialização;
11. O comércio de bebidas será permitido em frascos plásticos e latas, sendo vedada sua comercialização e oferecimento em recipientes de vidro, salvo nas hipóteses previstas, na legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 3952/2024)
12. Comércio ambulante noturno é aquele desenvolvido no período das 17:00 às 05:00 horas, horário liberado em razão do fechamento do comércio regular. (Redação dada pela Lei nº 3857/2023)
13. As atividades autorizadas não poderão ter suas instalações fixadas definitivamente nos locais, devendo o espaço público ficar livre para as atividades diurnas.
14. Aos domingos e feriados a autorização se estenderá, na Área Central de Niterói, também ao período de 5:00h às 17:00h, compreendendo todo o dia.
15. Respeitar as normas da Vigilância Sanitária, especialmente no caso de comercialização de alimentos e bebidas.

Declaro, por fim, estar plenamente ciente de que o descumprimento das normas ou o uso indevido do espaço público ensejará a apreensão imediata do material e cassação da autorização, conforme o Código de Posturas do Município.

16. A autorização de comércio ambulante poderá ser cancelada caso a barraca permaneça fechada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão competente. – O fechamento temporário deverá ser comunicado formalmente ao órgão competente, com prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Ambulante****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS n.º 03/2026**

Publica a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 12/03/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói. Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da Lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera: O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1.549/96, sob a presidência do Sr. Maicon da Silva Carlos:

**RESOLVE:**

- Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Ordinário estadual (2026);  
Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Extraordinário estadual (2026);  
Art. 3º: Aprovar as Emendas Parlamentares: APAE – n.º 330330220260004, valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), GND3 (custeio) – deputada Soraya Santos; Casa Maria de Magdala – n.º 330330220260003, valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), GND3 (custeio) – deputado Alineu Côrtes; Fundo Municipal de Assistência Social – n.º 330330220260001, valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), GND3 (custeio) – deputado Reimont; Fundo Municipal de Assistência Social – n.º 330330220260002, valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), GND3 (custeio) – deputado Dr. Daniel Soranz;  
Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL  
Ato do Secretário**

**Portaria SMPIES n.º 003/2026-** O Subsecretário Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável, respondendo pelo expediente, conforme Portaria n.º 10/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 9900028458/2026, e tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar os servidores Elisângela dos Santos Galdino Dias, matrícula n.º 1247213-0, e Suellen dos Santos Vieira, matrícula n.º 1248103-0, para exercerem a função de fiscais do contrato referente ao patrocínio da Corrida Niterói 60 UP RUN, no município de Niterói.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**

**PORTARIA SMC N.º 024/2026 -** A Secretária Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento de contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. n.º 9900028216/2026, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atender aos eventos municipais realizados pela Secretaria das Culturas.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, Integrante Requirante: Sergio da Silva Benedito – Matrícula: 1242772-0, Integrante Administrativo: Ana Claudia da Silva Santos – Matrícula: 1244646-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA SMC N.º 025/2026 -** A Secretária Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 17 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar aos servidores Ana Claudia Da Silva Santos – Mat. 1244646-0 como Gestor do Contrato e Jheniffer Lindoso Costa Coelho - Mat. 1248147-0 como Gestor Substituto e aos servidores Luis Felipe Tarouquela Contreras - Mat. 12459180 como fiscal do contrato e João Pedro Santos Dejean - Mat. 1247729-0 como Fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio n.º 010/2026 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, Décio Rocha de Oliveira 10256253404, com o projeto "Frevô Cine - Conexão Pernambuco Niterói", que tem como objeto uma vivência cultural acessível e potente, capaz de aproximar o público das tradições e das atualizações contemporâneas da cultura pernambucana. Data da assinatura do contrato: 13 de março de 2026. Processo Administrativo N.º 9900022443/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato n.º 010/2026. Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói e Décio Rocha de Oliveira 10256253404 (CNPJ n.º 16.587.125/0001-08). Objeto: Projeto Cultural "Frevô Cine - Conexão Pernambuco Niterói" que tem como uma vivência cultural acessível e potente, capaz de aproximar o público das tradições e das atualizações contemporâneas da cultura pernambucana. Valor: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016. Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 000679. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo N.º 9900022443/2026. Assinatura: 13 de março de 2026. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei federal n.º 14.133/2021.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO  
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FMS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise dos "recursos hierárquicos" interpostos pelas Organizações Sociais IGEDES e GNOSIS, o acolhimento dos mesmos como pedido de esclarecimentos, bem como a elucidação de todos os pontos abordados nos pedidos, conforme publicado no Site da FMS, **REVOGA** o Ato de Suspensão do **Edital de Chamamento n.º 01/2025**, publicado no Diário Oficial de Niterói em 06 de março de 2026.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE**

- Licença Especial – Deferida - Processo 9900219258/2025 – SIDNEY FERREIRA DE LUNA  
Licença Especial – Deferida - Processo 9900013918/2026 – WALESKA BORGES CHEIBUB  
Licença Especial – Deferida - Processo 9900230278/2025 – JOSÉ LUIZ SANTOS DA SILVA  
Licença Especial – Deferida - Processo 9900246600/2025 – ELOISA MARIA DE ALMEIDA  
Licença Especial – Deferida - Processo 9900014942/2026 – REGINA LÚCIA LAGE BELMIRO ARAÚJO  
Licença Especial – Deferida - Processo 9900007822/2026 – MARIA COSME MAURICIO DE FREITAS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Atos da Presidente**

**PORTARIA N.º 289/FME/2026- Art. 1º -** Dispensar, a contar de 12/03/2026, Maria Inez Bernardes do Amaral: 11237403-1. Cargo: Assistente Social. Lotação: Diretoria de Programas Educacionais Comunitários, da função de Fiscal dos Termos de Colaboração n.º 001/2026 a 019/2026.

**Art. 2º -** Designar, a contar de 12/03/2026, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, João Carlos Schneider Gonçalves: 11236333-1. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Diretoria de Programas Educacionais Comunitários, como Fiscal dos Termos de Colaboração n.º 001/2026 a 019/2026.

**Art. 3º -** Dispensar, a contar de 12/03/2026, Diana Pazzini dos Santos: 11237860-3. Cargo: Professor I. Lotação: Diretoria de Programas Educacionais Comunitários, da função de Fiscal dos Termos de Colaboração n.º 001/2026 a 019/2026.

**Art. 4º -** Designar, a contar de 12/03/2026, em função do disposto no art. 3º desta Portaria, Diogo Falante Cosendey: 11236530-2. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Diretoria de Programas Educacionais Comunitários, como fiscal dos Termos de Colaboração n.º 001/2026 a 019/2026.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA FME Nº 290/2026-** Descrédencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CREDENCIAR a servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

**SIMONE RODRIGUES VIANA**, Matrícula 112331676 da E.M. SÍTIO DO IPÊ (**detentora**);

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA FME Nº 291/2026-** Descrédencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESCREDENCIAR a servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

**VERA LÚCIA DE ARAUJO BARBOSA**, Matrícula 112324772 da E.M. SÍTIO DO IPÊ (**detentora**);

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

**RESOLVE:**

**Exonerar, a contar de 11/02/2026**, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **LÍVIA DA SILVA QUEIROZ**, do cargo de PROFESSOR I, matrícula nº **112380415**, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria **FME nº275/2026**. Processo 9900006890/2026.

**Licença Especial – Deferido**

Proc.9900011767/2026 - Telma Regina Lemos Ferreira.

**Redução de Carga Horária – Deferido**

Proc.9900233025/2025 - Carla da Silveira Pereira.

Proc.9900003557/2026 - Pryscile Mariano da Silva.

Proc.9900006370/2026 - Rosane Rosa de Albuquerque Franco.

Proc.9900007456/2026 - Ângela Bittencout Machado.

**Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido**

Proc.9900240180/2025 - Garrolici de Fátima Peixoto de Alvarenga.

Proc.9900001234/2026 - Agada Raffaela Meliande Montes Alves.

Proc.9900005193/2026 - Jane Garcia da Amorim.

Proc.9900007036/2026 - Aline de Lima Nery Barbosa.

Proc.9900009024/2026 - Andressa Brasil Barbeito de Paula.

Proc.9900005888/2026 - Anathyele Brandt Amaral Castilho.

Proc.9900012384/2026 - Rose Mary Antonia de Jesus Silva Goulart.

**Renovação de Readaptação – Deferido**

Proc.9900245940/2025 - Lúcia Helena da Silva.

Proc.9900243292/2025 - Márcia Pontes Albuquerque.

**Cancelamento de Disposição – Deferido**

Proc.9900027208/2026 - Danielle Ferreira de Oliveira.

**Renovação de Permuta - Deferido**

Proc.9900021931/2026 - TATIANA RAMOS DA SILVEIRA ANQUIETA, matrícula nº 112345734, PROFESSOR I, da Fundação Municipal de Educação de Niterói e Marta Cortes da Silva, matrícula nº 23422, Professor Docente II, da Prefeitura de Itaboraí – RJ.

**Corrigendas:**

Na Publicação FME do dia 12/03/2026, onde se lê: **Licença Especial – Deferido**

Proc.9900026281/2026 – Izabela Mello da Veiga, **Leia-se: Licença Especial – Deferido**

Proc.9900026281/2026 – Izabela Mello da Veiga.

## NITERÓI PREV.

### Atos do Presidente

**PORTARIA nº 067/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DO NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

**CONCEDER, a contar de 02/12/2025**, pensão mensal a **VERA LÚCIA DOS SANTOS**, companheira do ex-servidor **WASHINGTON LUIZ MARTINS PEIXOTO**, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência A-08, Nível Fundamental, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói, matrícula nº 227.170-8, falecido em 02/12/2025, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, também da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, o artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887/2004 e o parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005, conforme processo nº **9900243377/2025**.

### FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 02/12/2025, em **R\$ 2.556,52 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** a pensão mensal de **VERA LÚCIA DOS SANTOS**, companheira do ex-servidor **WASHINGTON LUIZ MARTINS PEIXOTO**, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência A-08, Nível Fundamental, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói, matrícula nº 227.170-8, falecido em 02/12/2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos do cargo:** Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, o artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887/2004 e o parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005 - **R\$1.893,72**

**Adicional por Tempo de Serviço - 35% (trinta e cinco por cento):** Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo - **R\$662,80**

**TOTAL: R\$ 2.556,52**

**PORTARIA nº 068/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

**CONCEDER, a contar de 15/07/2025**, pensão mensal a **MARCOS VINICIUS AZEVEDO DA SILVA** (até completar 21 anos de idade, ou seja, de 15/07/2025 até 26/09/2033), na condição de filho menor do ex-servidor **MILTON PAULO DA SILVA**, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 227.713-5, falecido em 15/07/2025, de acordo com o artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04 e o parágrafo único do artigo 6º-A da E.C. nº 41/03, conforme processo nº **9900219659/2025**.

### FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 15/07/2025, em **R\$ 1.388,87 (mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** a pensão mensal de **MARCOS VINICIUS AZEVEDO DA SILVA** (até completar 21 anos de idade, ou seja, de 15/07/2025 até 26/09/2033), na condição de filho menor do ex-servidor **MILTON PAULO DA SILVA**, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 227.713-5, falecido em 15/07/2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos do cargo:** Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025, parágrafo único Art. 6º-A da E.C. 41/03 – **R\$955,98**

**Gratificação de Adicional por Tempo de serviço – 30% (trinta por cento):** Art. 96, alínea "b" do inciso I e Art. 98, inciso I da Lei nº 531/85 c/c Art. 1º da deliberação nº 2.833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral – **R\$286,78**

**Parcela de Direito Pessoal – 2/8 da Função Gratificada do Símbolo FG-1:**

Art. 98, inciso II da Lei nº 531/85 c/c Art. 14 da Lei nº 1.565/96 e o Art. 1º da Lei nº 695/88 - **R\$26,59**

**Parcela de Direito Pessoal – 2/8 de 50% (cinquenta por cento) de Tempo Integral:** Art. 98, inciso II da Lei nº 531/85 c/c o Art. 14 da Lei nº 1.565/96, Art. 1º da Lei nº 695/88 e o Art. 5º, inciso II do Decreto nº 3.969/83, calculada sobre o cargo efetivo - **R\$119,52**

**TOTAL: R\$ 1.388,87**

**PORTARIA nº 069/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a contar de 02/12/2025, pensão mensal a **ROSANGELA DOMINGUES MIGUEZ**, na condição de viúva do ex-servidor **ANTONIO CARLOS MENDES MIGUEZ**, no cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO–NÍVEL MÉDIO–da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 434.397-6, falecido em 02/12/2025, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a”, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea “b”, item 6, também da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º, da CRFB/88, com redação dada pela E.C nº 41/2003 e o artigo 24 da E.C nº 103/2019, conforme processo nº **9900243070/2025**.

#### FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 02/12/2025, em **R\$ 3.608,35 (três mil seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos)** a pensão mensal de **ROSANGELA DOMINGUES MIGUEZ**, na condição de viúva do ex-servidor **ANTONIO CARLOS MENDES MIGUEZ**, no cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO–NÍVEL MÉDIO–da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 434.397-6, falecido em 02/12/2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Total dos Proventos:** Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025, c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 com redação dada pela E.C nº 41/2003 – **R\$3.608,35**

**R\$3.006,96 (Vencimento do ex-servidor) + R\$601,39 (20% de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço) = R\$3.608,35**

**PORTARIA nº 070/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DO NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a contar de 31/12/2025, pensão mensal a **VANILDA OLIVEIRA BATISTA**, esposa do ex-servidor **WILSON BATISTA**, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EF, CATEGORIA VI, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação (FME) de Niterói, matrícula nº 222.104-2, falecido em 31/12/2025, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea “b”, item 6, também da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, o artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887/2004, parágrafo único do artigo 3º da E.C. 47/2005, conforme processo nº **9900002263/2026**.

#### FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 31/12/2025, em **R\$ 4.338,31 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavo)** a pensão mensal de **VANILDA OLIVEIRA BATISTA**, esposa do ex-servidor **WILSON BATISTA**, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EF, CATEGORIA VI, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação (FME) de Niterói, matrícula nº 222.104-2, falecido em 31/12/2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos do cargo:** Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei nº 3.067/2013, artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, o artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887/2004, parágrafo único do artigo 3º da E.C. 47/2005 - **R\$3.213,56**

**Adicional por Tempo de Serviço - 35% (trinta e cinco por cento):** Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo - **R\$1.124,75**.

**TOTAL: R\$ 4.338,31**

**PORTARIA nº 071/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a contar de 02/02/2026, pensão mensal a **CRISTINA DIAS CONSIDERA**, na condição de cônjuge do ex-servidor **HELIO CONSIDERA**, aposentado no cargo de Procurador, Nível 5, Categoria II, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 100.299-7, falecido em 02/02/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea “b”, item 6, também da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, da E.C. nº 41/2003, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C nº 41/2003, e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº **9900013930/2026**.

#### FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 02/02/2025, em **R\$ 26.059,32 (vinte e seis mil cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)** a pensão mensal de **CRISTINA DIAS CONSIDERA**, na condição de cônjuge do ex-servidor **HELIO CONSIDERA**, aposentado no cargo de Procurador, Nível 5, Categoria II, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 100.299-7, falecido em 02/02/2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos do cargo:** Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, da E.C. nº 41/2003, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C nº 41/2003 - **R\$17.847,93**

**Adicional por Tempo de Serviço - 20% (vinte por cento):** Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Resolução 1550/87 c/c artigo 143 da Resolução nº 511/68, calculado sobre todas as parcelas, face decisão judicial proferida nos autos de nº 0007840- 60.2017.8.19.0002 (processo administrativo nº 9900086586/2024) - **R\$ 5.599,20**

**Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do Símbolo SM:** Resolução nº 1664/1988, publicada em 11/07/1988 - **R\$10.148,09**

**TOTAL: R\$ 33.595,22**

**Teto do RGPS – Portaria Interministerial MPS/MF nº 13 de 09/01/2026**

**R\$17.847,83 (Proventos do ex-servidor) + R\$10.148,09 (Incorporação - Resolução 1550/87) + R\$ 5.599,20 (20% de Adicional de Tempo de Serviço) = R\$33.595,22 - R\$8.475,55 (Teto do RGPS de 2026) = R\$25.119,67 X 70% = R\$17.583,77 + R\$8.475,55 = R\$26.059,32**

#### EXTRATO NITPREV Nº 06/2026

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 02/2026; **PARTES:** A Niterói Prev e a empresa ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 16.778.036/0001-30; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão previdenciária, visando a nova certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015 – “Pró-Gestão RPPS”; **VALOR TOTAL:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) PT. nº 2182.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.35 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 76/2026; **FUNDAMENTO:** art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, bem como o Processo Administrativo nº 9900002341/2026; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2026.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900008264/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), visando a inscrição de 05 (cinco) servidores para participação na IV Semana Nacional de Licitações e Contratos Administrativos.

#### NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

##### Atos do Presidente

**PORTARIA NITTRANS nº 162/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900005929/2026

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir área para realização de carga e descarga de obra compreendida em 40 metros lineares na Rua Antônio Lopes da Cunha, no trecho compreendido entre a Alameda Oscar Niemeyer e a Rua Coronel PM Francisco Spargoli Rocha, de segunda a sexta, de 07h às 17h, com validade vinculada ao término da obra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 163/2026.-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização “**PROCISSÃO DOMINGO DE RAMOS - PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO**”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900024209/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interditar parcialmente o tráfego de veículos nas seguintes vias: Rua General Castríoti, nº 469 - Barreto, Rua Guimarães Júnior, Travessa Valença, Rua Galvão, retornando a Igreja de São Sebastião, do dia 29/03/2026, das 07h às 12h.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 164/2026.-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização “**PROCISSÃO SEXTA FEIRA SANTA - INGÁ**”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900022946/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interditar parcialmente o tráfego de veículos nas seguintes vias: Rua Presidente Pedreira, nº 185 - Ingá, Rua Doutor Paulo Alves, Rua Tiradentes, Rua Visconde de Moraes, retornando à Igreja Nossa Senhora das Dores, do dia 03/04/2026 das 17h às 18:30h

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 165/2026.-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização “**PROCISSÃO DO RESSUSCITADO – PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO**”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900024308/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interditar parcialmente o tráfego de veículos nas seguintes vias: Rua General Castríoti, nº 469 - Barreto, Rua Guimarães Júnior, Travessa Valença, Rua Galvão, retornando a Igreja de São Sebastião, no dia 04/04/2026 das 19h às 23h.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 166/2026.-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900024432/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suprimir temporariamente as vagas de estacionamento 45º, na baía de reentrância, localizadas na Rua São Sebastião 78, até 20 de setembro de 2026

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2026

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 06/2024. Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. Objeto: Alteração da dotação orçamentária tendo em vista os empenhos parciais do exercício de 2026 conforme disposto no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: Natureza das Despesas: 33.90.37, Fonte de Recurso: 1.704.02, Programa de Trabalho: 5382.26.452.0011.6100 e Notas de Empenho: 023 e 089 emitidas em 27/01/2026 e 10/03/2026. Proc. Adm.: nº 9900173719/2025.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Niterói Trânsito S/A CNPJ:08.357.430/0001-77, no uso de suas Atribuições legal, com amparo no art. 60, da Lei nº. 13.303/2016, RATIFICO o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 30, Inciso II, letra F, §1º da Lei nº. 13.303 / 2016 cc art. 124, §2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pelo INFOCO-RH LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.825.501/0002-63. Objeto: Pagamento de inscrições para o 4º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público. Valor: R\$19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais) a conta do Programa de Trabalho nº 5382.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº1.704.00. Processo Administrativo: 990002637/2026, conforme termo de referência.

#### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

##### DESPACHO DO PRESIDENTE

##### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

##### PROCESSO Nº 9900228777/2025

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CLIN e demais normas aplicáveis, cujo Edital visa a aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES.

As propostas e a documentação serão recebidas no dia de 26 de março de 2026, às 9:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG 929077 – Pregão Nº 90006/2026.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, das 09 às 16 horas.

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail [cpliclin@clin.rj.gov.br](mailto:cpliclin@clin.rj.gov.br).

##### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

##### PROCESSO Nº 9900161438/2025

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CLIN e demais normas aplicáveis, cujo Edital visa a aquisição de CONTENEDORES DE 120 LITROS, 240 LITROS E 1.000 LITROS.

Esta licitação possui itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

As propostas e a documentação serão recebidas no dia de 27 março de 2026, às 9:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG 929077 – Pregão Nº 90007/2026.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa.

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail [cpfi@clin.rj.gov.br](mailto:cpfi@clin.rj.gov.br).

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI – ION**  
**AVISO de CONVOCAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 003/2026.**  
**Processo n.º 900109224/2024.**

Objeto: "A contratação de empresa para executar os serviços de contenção de taludes na vertente do Morro da Viração na Rua Rui Barroso n.º 173 no bairro Charitas – Niterói/RJ"

Convocação: As empresas licitantes habilitadas do procedimento licitatório na modalidade de disputa fechado, presencial e com inversão de fases n.º 003/2026.

Assunto: Para comparecerem em nossa sede no dia 16/03/2026, às 11:00 (onze) horas, para continuidade do certame, com abertura das propostas de preços, tendo em vista a finalização dos prazos legais recursais.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato n.º 21/2026. **PARTES:** ION e KEA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para construção de Pier – Caminho Niemeyer. **VALOR GLOBAL:** R\$ 163.660,47 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.695.0138.6381, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.749.50 e Nota de Empenho: 065/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 13.303/2016. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026. **DATA DO CONTRATO:** 12/03/2026 Processo n.º 9900245194/2025. Niterói, 12 de março de 2026. **AVISO de CONVOCAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 002/2026.** Processo n.º. 9900167684/2025. Objeto: "A contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação estrutural da ponte da Ilha do Caju, localizada na Ilha da Conceição, Niterói-RJ" Convocação: empresas licitantes do certame. Assunto: para comparecerem na sede da ION, para tomarem ciência, conhecimento, extrair cópia, apresentarem suas contrarrazões e impugnações aos recursos interpostos pelas empresas: Consórcio ZJCR (Construtora Zadar Ltda – CNPJ 30.183.941/0001-79, e JRC Engenharia e Geotecnia Ltda – CNPJ: 41.552.728/0001-03) e Sanerio Construções Ltda – CNPJ: 01.064.043/0001-01. Informações: petição estará disponibilizada no sítio da PMN – ION – licitações em andamento – Procedimento Licitatório n.º. 002/2026 – anexos. Prazo: 13/03/2026 a 19/03/2026.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato n.º 19/2026; **PARTES:** ION e ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **OBJETO:** A contratação de empresa, para manutenção periódica dos Centros de Atendimento aos Turistas, sendo eles localizados na Praça Araribóia, Caminho Niemeyer, Campo de São Bento, Boa Viagem, Neltur, Piratininga e Parque da Cidade; **VALOR GLOBAL:** 231.210,29 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e dez reais e nove centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.695.0138.4113, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.704.02 e Nota de Empenho: 83/2026; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 13.303/2016; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 90010/2025; **DATA DO CONTRATO:** 10/03/2026; Processo n.º 9900010772/2025.

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** Termo aditivo n.º 03 ao contrato n.º 09/2024; **PARTES:** ION e FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** - A prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo n.º 9900245871/2025; **PRAZO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual a contar de 04/04/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 37.122.755,86 (trinta e sete milhões cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3010, Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 1.704.02 e Nota de Empenho: 93/2026; **FUNDAMENTO:** artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93; **DATA:** 13/03/2026.